CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.576 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO DA ESCOLA QUE PASSARÁ A CONSTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de março de cada ano, o Dia Municipal de Conservação da Escola, promovendo valorização, cuidados, conscientização de conservação e prevenção ao Patrimônio Público Escolar.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Conservação da Escola, passará a constar no calendário oficial do Município de Itaguaí.

Art. 2º Dentre outras atividades o Dia Municipal de Conservação da Escola terá por objetivo a realização de eventos e projetos internos educativos para incentivar os alunos e a comunidade a preservação do Patrimônio Público Escolar, conscientizando-os dos benefícios que terão com um ambiente escolar melhor, levando a compreensão dos aperfeiçoamentos que terão com esta atitude, mostrando as consequências dessas ações coletivas para preservar esse Patrimônio Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 04 de dezembro de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito